

PLANO DE INTEGRIDADE DA ANTAQ 2025 - 2026



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PLANO DE INTEGRIDADE DA ANTAQ

2025 – 2026

2ª versão

Novembro de 2025

Brasília/DF

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Frederico Carvalho Dias

Diretor-Geral

Flávia Moraes Lopes Takafashi

Diretora

Wilson Pereira de Lima Filho

Diretor

Alber Furtado de Vasconcelos Neto

Diretor

Caio César Farias Leôncio

Diretor

Paulo Morum Xavier

Secretário-Geral

Secretaria-Geral - SGE

Alexandre Palmieri Florambel

Superintendente

Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

Joelson Miranda

Superintendente

Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Eduardo Queiroz

Superintendente

Superintendência de Estudos e Projetos Hidroviários - SEPH

Cristina Castro Lucas de Souza

Superintendente

Superintendência de ESG e Inovação - SESGI

José Renato Ribas Fialho

Superintendente

Superintendência de Regulação - SRG

Renildo Barros da Silva Junior

Superintendente

Superintendência de Outorgas - SOG

Marcos Mendonça da Silva

Auditor-Chefe

Auditoria Interna - AUD

Joelma Maria Costa Barbosa

Corregedora

Corregedoria - CRG

Renata Cordeiro

Ouvidora

Ouvidoria - OUV

Rafael Galvão de Santana

Gerente

Gerência de Governança, Gestão e Planejamento - GGGP

Endereço: SEPN - Quadra 514 - Conjunto "E" - Edifício ANTAQ

CEP: 70760-545 - Brasília/DF

Fone: +55 (61) 2029-6500

Telefone da Ouvidoria: +55 (61) 2029-6575

www.gov.br/antag



SUMÁRIO

1. COMPROMISSO DA DIRETORIA	5
1.1 Mensagem da Alta Administração	5
2. APRESENTAÇÃO	7
3. CONHECENDO A ANTAQ.....	8
3.1. Estrutura Organizacional	8
3.2. Gestão Estratégica (missão, visão, valores)	9
4. INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	10
4.1. Unidade gestora da integridade (Divisão de Riscos e Integridade – DRI)	10
4.2. Auditoria Interna.....	11
4.3. Corregedoria	11
4.4. Ouvidoria	12
4.5. Comissão de Ética.....	13
4.6. Gerência de Gestão de Pessoas	13
4.7. Gestão de Riscos	13
4.8. Equidade e Prevenção ao Assédio	14
5. AMBIENTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	15
5.1. Principais instrumentos normativos internos relativos à integridade.....	16
5.2. Objetivo e resultados esperados	16
5.3. Ações e medidas de integridade	18
5.4. Estratégias de monitoramento e comunicação	18
6. ANEXO I – MAPA ESTRATÉGICO	19
7. ANEXO II – PLANO DE AÇÃO	20

1. COMPROMISSO DA DIRETORIA

1.1 Mensagem da Alta Administração

Na ANTAQ, acreditamos que integridade não é apenas um valor — é uma atitude diária. É o que dá sentido à nossa missão pública e o que sustenta a confiança que a sociedade deposita em nossa instituição.

O Programa de Integridade da ANTAQ representa um compromisso coletivo com a ética, a transparência e a responsabilidade. Mais do que um conjunto de normas, ele é um guia de conduta e de decisão, que orienta nossa atuação e fortalece a cultura organizacional que queremos construir: uma cultura onde o agir correto é natural, e não exceção.

Nosso Plano de Integridade traduz essa visão em ações concretas. Ele busca elevar a maturidade institucional e ampliar a percepção sobre integridade em todos os níveis da Agência — do planejamento estratégico às interações cotidianas.

A integridade deve estar presente em cada escolha, em cada processo, em cada entrega ao cidadão. É isso que garante que o interesse público permaneça no centro das nossas decisões e que a ANTAQ continue sendo uma referência de confiança e excelência na administração pública.

Convido cada servidor e servidora a ser protagonista desse compromisso — adotando práticas éticas, promovendo um ambiente de respeito e colaboração, e atuando com transparência em todas as dimensões do trabalho.

Juntos, construiremos uma ANTAQ cada vez mais íntegra, ética e inovadora — uma instituição que inspira orgulho, dentro e fora de seus muros. Integridade é o que nos move. É o que nos une. É o que nos fortalece.



Frederico Dias

Diretor-Geral da Antaq

O Comitê Estratégico de Governança (CEG) continuará exercendo o seu papel institucional de direcionar as políticas do Programa de Integridade e de monitorar os resultados obtidos com a execução das ações e medidas propostas no Plano de Integridade.

A Agência, no intuito de reforçar o seu compromisso com o fortalecimento da integridade como mecanismo da boa governança, criou a Divisão de Riscos e Integridade (DRI) para atuar como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI).

Assim, com uma melhor estrutura voltada para a gestão da integridade, esperamos alcançar resultados mais robustos, com foco na entrega de valor público à sociedade.

Paulo Morum Xavier

Presidente do CEG

Destaco que a construção deste Plano de Integridade, para o ciclo 2025-2026, foi reformulada, de modo a incorporar métricas de resultado e não apenas de esforço. Assim, considera-se que o objetivo do Plano estará atingido quando todos os resultados-chave propostos forem alcançados.

Além disso, após um intenso trabalho conjunto entre as unidades vinculadas à GGGP, é possível afirmar que o Plano de Integridade está plenamente alinhado com os objetivos estratégicos dispostos no nosso novo Plano Estratégico Institucional (PEI 2025-2028), em especial com o objetivo nº5: aprimorar o modelo de governança.

Rafael Galvão de Santana

Gerente de Governança, Gestão e Planejamento

Nosso principal objetivo é o de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional de integridade.

Para isso, a DRI buscou se articular com as demais unidades do órgão que desempenham funções de integridade, com vistas à obtenção de informações e contribuições relevantes para o aprimoramento deste Plano.

Contamos que o comprometimento e o apoio da Alta Administração, bem como a cooperação das demais instâncias de integridade, fortalecerão a nossa cultura de integridade.

Ademais, o escopo do nosso Plano de Integridade foi ampliado para além do combate à fraude e à corrupção, passando a incluir novas temáticas, como a integração com a gestão de riscos, meritocracia, equidade e prevenção ao assédio.

Richard Moreira Cortes

Chefe da Divisão de Riscos e Integridade

2. APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituírem programa de integridade, que consiste em um conjunto estruturado de medidas voltadas, principalmente, para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Na ANTAQ, o Programa de Integridade foi formalizado por meio da Portaria nº 515, de 13 de junho de 2024, definindo que o programa deveria ser operacionalizado por meio de um plano de integridade, elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

A Agência lançou seu primeiro Plano de Integridade com a publicação da Portaria nº 71, de 2018. A segunda edição ocorreu em 2022, chegando-se, enfim, a esta terceira edição que, a seguir, se desdobra em cinco momentos:

O primeiro momento (Conhecendo a ANTAQ) apresenta a estrutura, as competências, a governança, o funcionamento e as principais entregas da ANTAQ.

No segundo momento (Instâncias e Funções de Integridade), são apresentadas as instâncias que salvaguardam a integridade institucional, tais como, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e Auditoria Interna. Além disso, são apresentadas também as temáticas de Gestão de Pessoas e Gestão de Riscos, que desenvolvem ações importantes para a integridade interna. O conjunto de todas essas temáticas e unidades formam o sistema de integridade da ANTAQ.

No terceiro momento (Objetivos e Resultados), serão apresentados o objetivo principal e os resultados-chave que se pretendem alcançar, com metas definidas até o final de 2026.

No quarto momento (Medidas de Integridade), são apresentadas as ações temáticas gerais a serem implementadas neste plano, com previsão de realização por trimestres, de modo que cada ação esteja atrelada a um resultado-chave.

O quinto e último momento (Ambiente de implementação e formas de execução e monitoramento) trata sobre as políticas direcionadoras, as estratégias de atuação e a forma de monitoramento das ações e medidas de integridade, que serão reportadas e avaliadas pelo CEG.

3. CONHECENDO A ANTAQ

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, criada em 2002, com o advento da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, promove estudos acerca das atividades do transporte marítimo, navegação interior, atividades portuárias, sustentabilidade e desenvolvimento do setor aquaviário.

Regula as relações entre o Estado e as empresas do setor aquaviário, almejando a segurança do transporte de passageiros e cargas, a modicidade tarifária, a redução do fardo regulatório, o incremento da livre concorrência e o combate às práticas comerciais lesivas ao ordenamento econômico.

Concede atos de outorga e autorização para a prestação de serviços de transporte às empresas de navegação interior, apoio marítimo e portuário, de cabotagem e de longo curso.

Elabora os editais de procedimentos licitatórios voltados aos arrendamentos para exploração de instalações portuárias. Cabe-lhe, também, elaborar o plano geral de outorgas para a exploração da infraestrutura aquaviária.

Fiscaliza a correta atuação das referidas empresas, face às deliberações, resoluções e orientações expedidas pela Agência Reguladora, bem como à legislação pertinente. Busca, ainda, o aprimoramento constante da fiscalização responsiva, calcada em análise pormenorizada e objetiva dos riscos envolvidos na prestação dos serviços acima mencionados.

Representa o Brasil junto aos organismos internacionais de navegação, dentre outras atribuições que lhe cabem.

Diante de tal cenário, desafios e oportunidades, se faz premente a elaboração de um plano de integridade robusto que defina as boas práticas, direcione a atuação dos servidores/gestores e que analise, identifique e mitigue os respectivos riscos envolvidos na execução de suas atividades.

3.1. Estrutura Organizacional

A ANTAQ é composta por cinco diretorias que atuam em forma de colegiado. A Diretoria-Geral, além das atribuições comuns às demais diretorias, possui atribuições privativas elencadas no artigo 12 do Regimento Interno da Agência (Resolução nº 116/2024).

As unidades organizacionais (UORGs) que contribuem para a estratégia, gestão e suporte às decisões da Diretoria Colegiada, compreendem: Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria, Procuradoria Federal, Secretaria-Geral, Gerência de Governança, Gestão e Planejamento, Gerência de Tecnologia e Gestão da

Informação, Gabinete do Diretor-Geral e a Superintendência de Administração e Finanças.

A estrutura organizacional é composta, ainda, por superintendências organizacionais que atuam em processos que impactam diretamente a sociedade (conhecidas como finalísticas) que são a Superintendência de ESG e Inovação, Superintendência de Estudos e Projetos Hidroviários, Superintendência de Outorgas, Superintendência de Regulação e Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, que conta com 5 gerências regionais.

3.2. Gestão Estratégica (missão, visão, valores)

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários é uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR. Destaca-se que as agências reguladoras possuem independência administrativa, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, além de autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira, conforme estabelecido na Lei nº 13.848 de 2019.

Sua missão é promover o desenvolvimento sustentável do setor de transportes aquaviários, beneficiando a sociedade por meio de regulação eficiente, fiscalização responsiva, outorgas estratégicas e estudos inovadores. Já a sua visão institucional é ser uma Agência efetiva, independente e inovadora em sua atuação por um setor aquaviário eficiente, seguro e sustentável.

A elaboração da estratégia da ANTAQ reuniu análises internas e externas, bem como iniciativas e projetos idealizados para aprimorar os insumos, processos, produtos e serviços prestados pela Agência. O documento foi alicerçado em demandas prospectivas, relacionadas aos temas e aos mercados complexos que a Antaq regula. Todos os documentos estratégicos foram elaborados no âmbito da Antaq, a partir do engajamento e contribuição de todas as unidades organizacionais.

Como resultado desse processo, elaborou-se o Mapa Estratégico 2025-2028, conforme constante do Anexo I, que apresenta graficamente os desafios a serem alcançados pela Agência no período, sintetizando a missão, a visão e os valores, assim como os objetivos estratégicos, visualizados sob três perspectivas: resultados à sociedade; governança e estratégia; e gestão e suporte.

4. INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A integridade deve permear toda a estrutura de governança e de gestão de uma organização no intuito de garantir que os agentes públicos compreendam suas funções e responsabilidades e possam contar com os recursos financeiros e humanos e com a orientação necessária ao exercício de suas atividades (OCDE, 2020).

O fortalecimento da integridade a partir de uma perspectiva sistêmica pode afetar de forma significativa o alcance da missão institucional. As instâncias que desempenham funções de integridade contribuem para um ambiente interno mais íntegro e para a entrega de melhores serviços e valores públicos em conformidade com o que a sociedade almeja. As principais instâncias são apresentadas a seguir.

4.1. Unidade gestora da integridade (Divisão de Riscos e Integridade – DRI)

A Portaria nº 514-DG/ANTAQ, de 2024, instituiu a Divisão de Riscos e Integridade (DRI) como instância de apoio ao Comitê Estratégico de Governança (CEG) sobre as temáticas relacionadas a riscos e integridade, sendo responsável pela coordenação, articulação e monitoramento do Programa de Integridade da Antaq.

A DRI é componente do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI como unidade setorial e está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, conforme [art. 6º do Decreto nº 11.529/2023](#). Administrativamente, a unidade está vinculada à Gerência de Governança, Gestão e Planejamento.

Uma das principais atribuições da DRI consiste na coordenação da elaboração e revisão dos instrumentos institucionais de integridade, bem como a submissão desses documentos à aprovação do CEG. Além disso, é fundamental propor a definição e revisão das diretrizes, objetivos e indicadores relativos ao Programa de Integridade da Antaq, assegurando que estejam alinhados com as melhores práticas e necessidades da organização.

Assessorar a Alta Administração nos assuntos relacionados à gestão da integridade é outra tarefa crucial, fornecendo suporte e orientação para garantir que todas as ações estejam em conformidade com os princípios éticos e legais. A coordenação de ações estratégicas, táticas e operacionais relacionadas à implementação do programa de integridade, bem como o monitoramento contínuo

dessas ações, visa o aperfeiçoamento constante na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

Para garantir a eficácia do programa de integridade, é necessário articular-se com as demais unidades organizacionais que desempenham funções de integridade, obtendo informações essenciais para o monitoramento e avaliação do programa. Ademais, é importante propor estratégias para a expansão do programa de integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Antaq, ampliando o alcance e impacto das práticas de integridade.

A DRI também deve representar a Antaq nos fóruns temáticos de integridade, como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai). Nesse papel, é crucial reportar ao órgão central do Sitai quaisquer situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação, garantindo a manutenção da confiança e transparência nas operações da Antaq.

4.2. Auditoria Interna

A Auditoria Interna da ANTAQ (AUD) é unidade integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Na organização, está vinculada, administrativamente, ao Diretor-Geral e, funcionalmente, à Diretoria Colegiada.

Auxilia a organização a realizar os seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, com o objetivo de avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A AUD tem como missão o fortalecimento da gestão organizacional da ANTAQ, por meio de avaliação e consultoria baseadas em riscos, contribuindo para o cumprimento das metas, dos objetivos estratégicos e da comprovação da legalidade.

Destaca-se, ainda, que a Auditoria Interna, além de ações para a proteção do patrimônio público, contribui diretamente para a garantia da *accountability*, nas suas três dimensões, quais sejam: transparência, responsabilização e prestação de contas.

4.3. Corregedoria

A Corregedoria (CRG) é uma unidade organizacional de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na Lei de criação da Agência, Lei nº 10.233 de 2001. Integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade seccional

e é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos e pela responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 2013, do Decreto nº 8.420 de 2015 e da Portaria DG-ANTAQ nº 33/2018.

A atuação da CRG está centrada em prevenir e desencorajar a prática de irregularidades administrativas, responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares, zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais e contribuir no fortalecimento da integridade pública.

No que tange a apuração envolvendo os membros da Diretoria Colegiada da Agência, a competência é do ministério setorial supervisor.

4.4. Ouvidoria

Após a publicação da Lei das Agências Reguladoras, de nº 13.438 de 2019, a Ouvidoria da ANTAQ (OUV) recebeu importante papel no universo da integridade. Sem subordinação hierárquica para exercer as suas atribuições, essa unidade organizacional possui a incumbência legal de “acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da Agência”. Sendo assim, atua analisando e tratando as solicitações, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios aos serviços prestados pela ANTAQ.

É a instância pública de controle e participação social. Na condição de canal exclusivo de acesso direto e permanente do cidadão, conforme a Lei nº 13.460/2017, a OUV tem se preocupado em estreitar o contato com o setor regulado. A sociedade como um todo tem à disposição os seguintes canais de comunicação:

- Plataforma Fala.BR;
- Central de Atendimento telefônico: 0800-6445001;
- Correspondência: SEPN Quadra 514, conjunto “E” Edifício ANTAQ - Asa Norte Brasília/DF - CEP: 70.760- 545;
- Whatsapp Denúncia.

Ainda no que se refere às demandas dos servidores e colaboradores da ANTAQ, a OUV disponibiliza e-mail exclusivo para atender às demandas pertinentes ao público interno.

Com vistas ao aprimoramento da gestão pública e a garantia da transparência em suas ações, a gestão da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527/2011,

passou a ser competência da Ouvidoria, se igualando nesse ponto às ouvidorias de outros órgãos do Poder Executivo Federal.

4.5. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da ANTAQ (CEA), cuja Secretaria-Executiva é vinculada ao Gabinete do Diretor-Geral, é responsável pela salvaguarda do Código de Ética da Agência, instituído por meio da Portaria nº 295/2020-DG/ANTAQ.

A CEA tem por objetivos difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com a sociedade e no resguardo do patrimônio público, receber e analisar denúncias e, ainda, orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva dos servidores.

A Comissão integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal.

Por meio de denúncias e representações, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá provocar a atuação da CEA, visando à apuração de transgressão ética imputada a agente público da Agência.

4.6. Gerência de Gestão de Pessoas

Ainda que não seja formalmente uma unidade de integridade, a GGP exerce funções de integridade, contribuindo para o aperfeiçoamento da cultura organizacional.

Além disso, a GGP é responsável pela proposição de políticas voltadas para a gestão de pessoal, envolvendo as temáticas de meritocracia, equidade, prevenção ao assédio, acessibilidade e combate a atos discriminatórios.

Por último, frisa-se o papel central da GGP na capacitação de servidores em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

4.7. Gestão de Riscos

A integração da gestão de riscos aos processos de gestão da integridade é peça fundamental para a identificação, análise e avaliação de possíveis riscos de integridade, bem como desvios éticos e irregularidades que podem impactar na consecução dos objetivos da Antaq.

Conforme citado anteriormente, a Agência optou por unificar a gestão de riscos e a gestão da integridade em uma única unidade, sendo a Divisão de Riscos e Integridade (DRI) responsável por essas duas temáticas.

Frisa-se que todo o processo de elaboração do Plano de Integridade 2025-2026 foi baseado nos riscos já identificados pela área de gestão de riscos, o que possibilitou a cooperação entre as diversas instâncias de integridade para a proposição de controles e medidas de integridade.

Recentemente, a Divisão de Riscos e Integridade - DRI/GGGP/SGE, em parceria com a Coordenadoria de Requisitos - CRQ/GGGP/SGE e com a Gerência de Tecnologia e Gestão da Informação - GTGI/SGE, desenvolveu um sistema para aprimorar a gestão das informações referentes aos processos de mapeamento de riscos, implementação de controles e monitoramento da evolução dos níveis de risco.

Denominada G-Riscos, a ferramenta permitirá que a DRI monitore de maneira estruturada os planos de tratamento de riscos. O intuito é facilitar as etapas de identificação, análise e avaliação dos riscos, bem como o acompanhamento da implementação dos controles por parte das Unidades Organizacionais (UORGs).

A alimentação do sistema será contínua e ocorrerá sempre que for identificado um novo evento de risco ou verificada a necessidade de implementação de um novo controle.

Por meio do G-Riscos, a Agência contará com uma base de dados de gestão de riscos institucional que permitirá a realização de reportes mais robustos ao Comitê Estratégico de Governança - CEG, detalhando a evolução dos níveis de risco dos processos organizacionais da Autarquia e subsidiando a tomada de decisão da Alta Administração.

4.8. Equidade e Prevenção ao Assédio

Em qualquer plano de integridade, é essencial o enfrentamento de situações de fraude, corrupção e irregularidades cometidas por agentes públicos ou privados que se relacionam com o Poder Público.

No entanto, para que uma instituição seja considerada íntegra, é necessário também incluir mecanismos de prevenção e detecção de violações de direitos, discriminação e desrespeito a princípios éticos.

Promover a integridade também envolve uma busca deliberada pela equidade, tanto na implementação das políticas públicas sob a responsabilidade da

instituição quanto na adaptação das dinâmicas relacionais, atitudes e métodos de trabalho internos.

Nesse sentido, o ciclo 2025-2026 do Plano de Integridade buscará incentivar e promover cada vez mais a participação de mulheres e pessoas negras em funções essenciais.

Paralelamente, haverá ações voltadas para o combate e prevenção às diversas formas de assédio e discriminação, com foco no aprimoramento dos canais de denúncia, proteção aos denunciantes e políticas de acolhimento.

5. AMBIENTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A elaboração do Plano de Integridade 2025-2026 ocorreu de forma alinhada às diretrizes do Manual para Implementação de Programas de Integridade da Controladoria-Geral da União. Preliminarmente, buscou-se promover um ambiente adequado para a implementação do programa.

Assim, foi instituído o Grupo de Trabalho de Integridade, por meio da Ordem de Serviço nº 01/2024 (CEG), com o objetivo de elaboração do Plano de Integridade da Agência, sendo composto por representantes da Divisão de Riscos e Integridade; Gerência de Governança, Gestão e Planejamento; Auditoria Interna; Corregedoria; Gerência de Gestão de Pessoas; Ouvidoria e Comissão de Ética, sob coordenação da DRI.

Inicialmente, a DRI elaborou o Guia Metodológico do PI - um manual, composto de 8 etapas, com o passo a passo de como elaborar um Plano de Integridade robusto, efetivo e seguindo os ditames legais e orientações dos órgãos de controle.

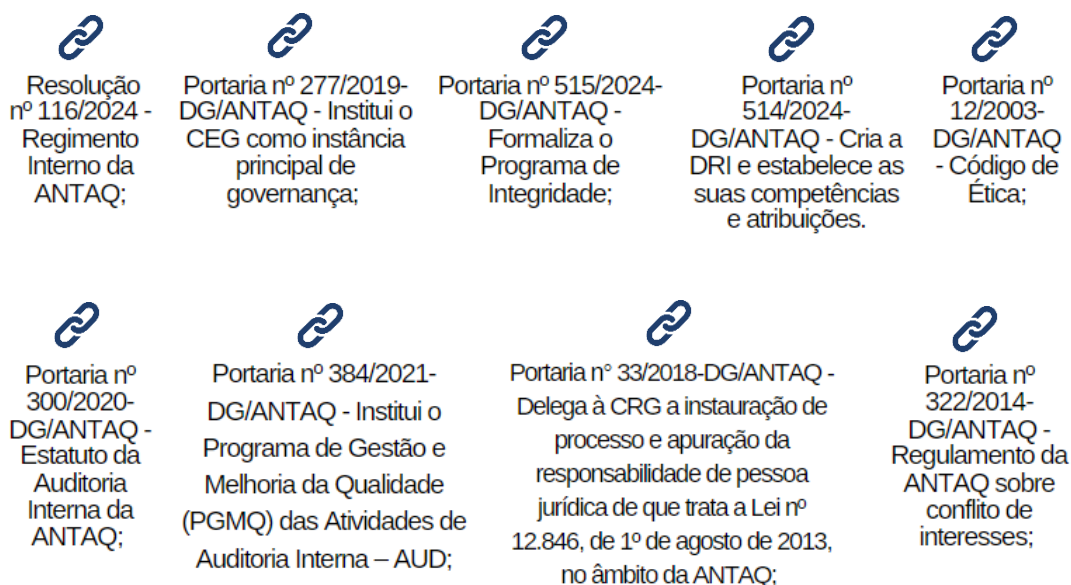
A primeira etapa consistiu no levantamento de informações preliminares, mapeamento da legislação e identificação de boas práticas, seguida de uma contextualização sobre a gestão da integridade na Antaq, com vistas a obter subsídios para a fase posterior de identificação de riscos de integridade.

Para a consolidação das ações e medidas de tratamento a serem propostas, optou-se pela abordagem dos modelos de maturidade, atualização dos processos existentes, revisão de políticas e normativos e formas de fortalecer a cultura de integridade. Diante disso, a DRI desenvolveu uma Pesquisa de Percepção

Organizacional sobre Integridade Pública, de forma a obter um diagnóstico preliminar baseado nas informações prestadas pelos servidores da Agência.

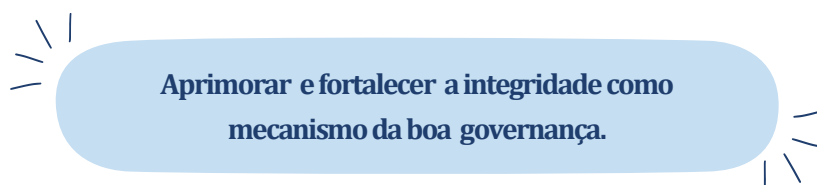
Na sétima etapa, buscou-se o devido alinhamento com Planejamento Estratégico, definindo o objetivo principal do plano e quais os resultados-chave que se pretende alcançar com a execução do Plano. Por fim, procedeu-se à etapa de construção do Plano de ação, estabelecendo as medidas a serem implementadas, os prazos e os seus respectivos responsáveis.

5.1. Principais instrumentos normativos internos relativos à integridade



5.2. Objetivo e resultados esperados

O processo de elaboração do planejamento estratégico definiu o seu objetivo estratégico nº 5 como aquele relacionado à área de governança:



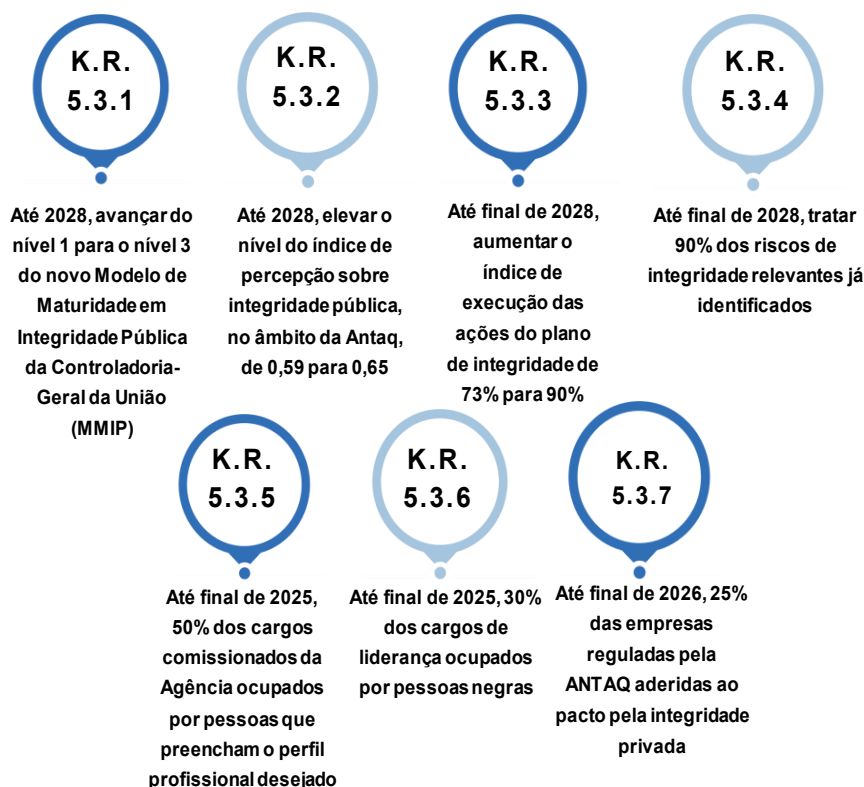
Especificamente quanto à temática de integridade, o planejamento estratégico apresenta o seguinte resultado-chave de integridade:

**RESULTADO - CHAVE
ESTRATÉGICO DE
INTEGRIDADE:**

KR 5.3. Até 2028, consolidar o programa de integridade na Antaq.

Assim, considera-se que o objetivo estratégico nº 5 só será atingido, caso o resultado-chave proposto (KR 5.3) seja alcançado.

Para o nível tático, foram sete os resultados propostos, com o prazo e a métrica estabelecidos.



O Plano de Integridade da Antaq foi construído de modo que todas as ações e medidas de integridade propostas estejam atreladas a pelo menos um resultado-chave operacional.

Para o próximo ciclo, 2025-2026, os resultados operacionais estabelecidos devem ser suficientes para atingir os resultados táticos, devendo guardar estrita relação com o objetivo final que se pretende alcançar.

5.3. Ações e medidas de integridade

As ações e medidas de integridade foram pensadas e construídas de modo a dar pleno atendimento aos resultados-chave pretendidos. Logo, todas as ações e medidas propostas estão atreladas a algum KR e todos os KRs possuem pelo menos uma ação ou medida correspondente.

O intuito dessa nova metodologia é alcançar resultados efetivos e, para isso, é preciso estabelecer métricas adequadas e parâmetros específicos, não sendo mais adotado apenas o indicador de esforço (% de execução das ações) como o único critério para medir a efetividade do plano.

Sendo assim, para o alcance dos resultados esperados, foram propostas 44 medidas de integridade, sendo que algumas dessas medidas são distribuídas em ações periódicas. Todas as medidas, bem como os prazos e os responsáveis por sua implementação, são apresentadas no Plano de Ação constante do Anexo II deste documento.

5.4. Estratégias de monitoramento e comunicação

Conforme estabelecido na Portaria nº 514/2024-DG/ANTAQ, cabe à DRI monitorar a execução das medidas e ações constantes do Plano de Integridade, comunicando os seus resultados para avaliação do Comitê Estratégico de Governança, bem como reportar à Alta Administração qualquer desvio ou possíveis riscos que possam impactar na consecução dos objetivos.

Para fins do disposto acima, a DRI fará, ordinariamente, uma apresentação trimestral ao Comitê Estratégico de Governança da Antaq sobre o relatório consolidado de execução deste Plano de Integridade.

Adicionalmente, a DRI também desenvolverá um painel de BI para possibilitar um monitoramento contínuo e transparente de todas as ações, permitindo um acompanhamento efetivo para garantir a implementação das medidas propostas, de modo que os resultados sejam alcançados e objetivo atingido.

6. ANEXO I – MAPA ESTRATÉGICO

MAPA ESTRATÉGICO 2025 - 2028



MISSÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do setor de transportes aquaviários, beneficiando a sociedade por meio de regulação eficiente, fiscalização responsiva, outorgas estratégicas e estudos inovadores.

VISÃO

Ser uma Agência efetiva, independente e inovadora em sua atuação por um setor aquaviário eficiente, seguro e sustentável.

RESULTADOS À SOCIEDADE



1 Promover a transição para um setor aquaviário mais sustentável e resiliente

2 Garantir a regulação efetiva do setor aquaviário, participando ativamente da formulação de políticas públicas de transportes e logística

3 Ampliar a participação do modal aquaviário na matriz de transportes, promovendo a integração e a competitividade da infraestrutura logística

4 Promover o desenvolvimento da navegação interior na região amazônica



GOVERNANÇA & ESTRATÉGIA



5 Aprimorar o modelo de governança com foco em resultados

6 Racionalizar os processos de trabalho e os sistemas por meio da transformação digital e da integração

7 Fomentar cultura organizacional de inovação



GESTÃO & SUPORTE

VALORES ORGANIZACIONAIS

RESULTADOS

Buscamos resultados que assegurem o cumprimento da missão e a excelência da imagem institucional.



TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Comunicamos nossas ações e decisões de forma objetiva e transparente e promovemos a escuta ativa do mercado regulado guiados pela ética e pela persecução do interesse público.



DECISÕES BASEADAS EM CONHECIMENTO

Valorizamos o conhecimento como alicerce de nossa atuação, com atualizações constantes em prol da excelência técnica e de gestão. Utilizamos o conhecimento para introduzir inovações e aprimoramentos, tanto na execução de políticas públicas quanto em nossos procedimentos internos.



INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Buscamos soluções e abordagens inovadoras para melhorar o setor aquaviário, contribuindo para desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.



PROFISSIONALISMO

Atuamos de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente, objetiva e comprometida com a missão institucional.



7. ANEXO II – PLANO DE AÇÃO

KRs Táticos	KRs Operacionais	Ação/Medida de Integridade	Responsável	Trimestre	Ano
KR 5.3.1	5.3.1.1	Promover a adesão da Antaq ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.	DRI	1	2026
KR 5.3.1	5.3.1.2	Revisar o Programa de Integridade da Antaq (Portaria-DG ANTAQ 515/2024).	DRI	1	2026
KR 5.3.1	5.3.1.3	Revisar as competências e atribuições da unidade de gestão da integridade (Portaria-DG ANTAQ 514/2024).	DRI	2	2026
KR 5.3.1	5.3.1.4	Revisar o Plano de Integridade 2025-2026.	DRI	4	2025
KR 5.3.1	5.3.1.5	Elaborar o Plano de Integridade 2027-2028.	DRI	4	2026
KR 5.3.1	5.3.1.7	Revisar e atualizar a Portaria-DG ANTAQ nº 322/2014, que dispõe sobre conflito de interesses, em especial para incluir a Divisão de Riscos e Integridade como instância necessária.	DRI	3	2026
KR 5.3.1	5.3.1.8	Implementar rotina de avaliação de controles preventivos contra fraude e corrupção.	AUD	2	2026
KR 5.3.1	5.3.1.9	Instituir processo organizacional para avaliação da efetividade das recomendações de auditoria interna.	AUD	3	2026
KR 5.3.1	5.3.1.10	Revisar e atualizar a Portaria-DG nº 198/2014, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no âmbito da ANTAQ, em especial para modernizar essa política como instrumento normativo relativo à integridade.	GGP	4	2025
KR 5.3.1	5.3.1.11	Instituir programa de equidade, acessibilidade e prevenção ao assédio e à discriminação.	SESGI	4	2025
KR 5.3.1	5.3.1.12	Implementar rotina de verificação da publicação de extratos de todos os programas e planos institucionais e respectivos relatórios de acompanhamento no site da Antaq.	OUV	1	2026
KR 5.3.1	5.3.1.13	Implantar a Política de Gestão de Continuidade do Negócio.	SGE	3	2026

KRs Táticos	KRs Operacionais	Ação/Medida de Integridade	Responsável	Trimestre	Ano
KR 5.3.1	5.3.1.14	Implementar manual de classificação e tratamento de dados e informações e monitorar sua aplicação.	OUV	2	2025
KR 5.3.1	5.3.1.15	Desenvolver plano de capacitação específico para a unidade gestora da integridade.	DRI	4	2026
KR 5.3.1	5.3.1.16	Mapear fluxo processual de atendimento das obrigações de transparência passiva.	OUV	1	2026
KR 5.3.1	5.3.1.17	Mapear todos os fluxos processuais de atuação da Comissão de ética.	CEA	2	2026
KR 5.3.2	5.3.2.1	Realizar evento institucional para promoção e fortalecimento da integridade.	DRI	4	2026
KR 5.3.2	5.3.2.2.	Criar repositório de integridade da Antaq.	DRI	3	2025
KR 5.3.2	5.3.2.3.	Implantar política de transparência ao processo de seleção/escolha dos ocupantes de funções essenciais.	GGP	4	2025
KR 5.3.2	5.3.2.4.	Revisar e atualizar a PORTARIA Nº 440/2022-DG/ANTAQ, em especial quanto ao acesso físico à sede, acesso à bens e serviços, bem como ao acesso e descredenciamento de usuários dos sistemas informatizados da Antaq.	GGP	2	2025
KR 5.3.2	5.3.2.5	Estabelecer e divulgar objetivos, indicadores e metas de sustentabilidade Social.	SESGI	1	2026
KR 5.3.2	5.3.2.6	Revisar e atualizar o Código de Ética da Antaq, em especial sobre o tratamento e a proteção de dados, acesso à informações confidenciais e sigilosas, utilização de ferramentas de inteligência artificial, combate à discriminação e formas de assédio.	CEA	2	2025
KR 5.3.2	5.3.2.7	Instituir política de prevenção ao nepotismo, inclusive na contratação de colaboradores.	GGP	1	2026
KR 5.3.2	5.3.2.8	Mapear fluxo processual de prevenção ao nepotismo, inclusive na contratação de colaboradores.	GGP	2	2026
KR 5.3.2	5.3.2.9	Realizar semestralmente campanha de proteção ao denunciante	OUV	4	2026

KRs Táticos	KRs Operacionais	Ação/Medida de Integridade	Responsável	Trimestre	Ano
KR 5.3.2.	5.3.2.10	Aprimorar os canais e adequar os fluxos processuais para recepção de denúncias de assédio e discriminação.	OUV	1	2026
KR 5.3.2.	5.3.2.11	Instituir política e protocolo de acolhimento para vítimas de assédio e discriminação.	GGP	2	2025
KR 5.3.2.	5.3.2.12	Estabelecer rotina de verificação de lançamentos de compromissos no e-Agendas pelos agentes públicos obrigados.	OUV	2	2026
KR 5.3.3.	5.3.3.1	Desenvolver Painel de BI sobre o monitoramento do Plano de Integridade.	DRI	1	2025
KR 5.3.3.	5.3.3.2	Monitorar e avaliar a execução do Plano de Integridade 2025-2026.	DRI	4	2026
KR 5.3.4	5.3.4.1	Revisar e atualizar a Metodologia de gestão de riscos de integridade.	DRI	2	2026
KR 5.3.4	5.3.4.2	Desenvolver Painel de BI sobre o monitoramento do gerenciamento de riscos.	DRI	4	2026
KR 5.3.4	5.3.4.3	Capacitar os gestores de risco da Antaq sobre a metodologia de gestão de riscos de integridade.	DRI	3	2026
KR 5.3.4	5.3.4.4	Identificar processos organizacionais que possuam riscos de integridade.	DRI	4	2026
KR 5.3.4	5.3.4.5	Elaborar termo de Conduta e Confidencialidade, a ser submetido à assinatura de estagiários e terceirizados, quando do ingresso funcional na Antaq, declarando o compromisso e observância das normas e regulamentos internos da Agência, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso e responsabilizando-se por quaisquer atos dolosos ou culposos provenientes da prática laboral.	GGP	1	2025
KR 5.3.4	5.3.4.6.	Agregar ao repositório de integridade da Antaq aba específica para tratar de informações sobre potenciais conflitos de interesses e orientações para consultas e pedidos de autorização para exercício de atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas no SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses da Controladoria-Geral da União - CGU.	DRI	3	2026
KR 5.3.4	5.3.4.7	Promover a conscientização de servidores sobre a Lei de conflitos de interesses.	GGP	4	2025

KRs Táticos	KRs Operacionais	Ação/Medida de Integridade	Responsável	Trimestre	Ano
KR 5.3.5	5.3.5.1	Promover atualização do rito de verificação ao processo de nomeação em cargos e funções comissionadas, com critérios de elegibilidade, observando os critérios gerais e específicos previstos nos art. 15 a art. 19 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.	GGP	1	2025
KR 5.3.5	5.3.5.2.	Promover a divulgação de perfil profissional desejável, conforme o disposto no art. 24 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021., até 31/12/2024.	GGP	1	2025
KR 5.3.6	5.3.6.1	Instruir todos os processos de nomeação/designação com a autodeclaração dos postulantes a cargos e funções como pessoa negra e de que possui traços fenotípicos que caracterizem a sua autodeclaração.	GGP	4	2025
KR 5.3.6	5.3.6.2	Instituir política sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos e funções, conforme estabelecido no Decreto Nº 11.443, de 21 de março de 2023.	DRI	1	2025
KR 5.3.7	5.3.7.1	Subscrever o Pacto Brasil pela integridade empresarial como apoiador institucional.	DRI	1	2025
KR 5.3.7	5.3.7.2	Fomentar a adesão dos regulados ao Pacto Brasil pela integridade empresarial.	DRI	4	2026

